

-
-
-

Resolução nº 624



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA - RJ
 Estado do Rio de Janeiro
 DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E BIBLIOTECA

RESOLUÇÃO Nº 624

Autor : Mesa Diretora

Ementa: Dispõe sobre subsídios para os Senhores Vereadores e dá outras providências

PROJETO ORIGINÁRIO Projeto de Resolução nº 019/82

Data apresentação: 05 / 05 / 82 Data da Leitura: 11 / 05 / 82

Considerado objeto de Deliberação em: 11 / 05 / 82

REMETIDO ÀS COMISSÕES:

	DATA	FAVORÁVEL	CONTRÁRIO
Constituição, Justiça e Redação	***	***	***
Fin., Fiscal, Tom. de Cont. e Orç.	13.05.82	sim	***
Obras e Serviços Públicos	***	***	***
Saúde, Educ. e Assist. Social	***	***	***
Agric., Pecuária, Ind. e Comércio	***	***	***

APROVAÇÃO EM PRIMEIRA VOTAÇÃO:

Data 13 / 05 / 82 Unanimidade Votos Contra

APROVAÇÃO EM SEGUNDA VOTAÇÃO:

Data: 13 / 05 / 82 Unanimidade Votos Contra
 Com Emendas? não Quantas? ***

PROMULGAÇÃO EM: 14 / 05 / 82

Pelo: Presidente

PUBLICAÇÃO EM : 27 / 03 / 82

Jornal: Da Comunicação

TRANSCRITA NO LIVRO DE REGISTRO DE RESOLUÇÕES:

Nº: 02 Folhas: 71v e 72 (setenta e um verso e setenta e dois)

ESTE PROCESSO É COMPOSTO DE 10 (dez)

FOLHAS NUMERADAS DE 001 À 10

Volta Redonda, 06 de dezembro de 1985



Projeto de RESOLUÇÃO N.º 019/82

FOLHAS N.º 1

Coendes

EMENTA: - DISPÕE SOBRE SUBSÍDIOS PARA OS SENHORES VEREADORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Atendendo aos preceitos emanados da nova redação imprimida à Lei Complementar nº 25, de 02 de julho de 1975, pela Lei Complementar nº 38, de 13 de novembro de 1979, ficam estabelecidos para efeito de subsídios a Verba de Representação devida aos Senhores Vereadores, as normas da presente Lei.

Artigo 2º - Os subsídios dos Senhores Vereadores, obedecidos os critérios da Lei Complementar 25, com a redação da Lei Complementar 38, serão reajustados, por Resolução que terá a iniciativa da Mesa Diretora, toda vez que ocorrer alteração nos subsídios dos Senhores Deputados Estaduais.

Artigo 3º - Obedecidos os critérios da Lei Complementar 25, com redação da Lei Complementar 38, ficam estendidos aos Presidentes e Membros de Comissões Técnicas, a Verba de Representação, na proporção de 1/5 e 1/7, respectivamente, do valor atribuído ao Senhor Presidente da Câmara, para o mesmo fim.

PARÁGRAFO ÚNICO- Os benefícios deste artigo não poderão ser cumulativos cabendo uma só representação embora exercendo o Vereador atribuições em mais de uma Comissão.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Resolução correrão à conta da dotação . . .



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ORIGINAL

Projeto de RESOLUÇÃO N.º 019/82


FOLHAS N.º 2
Saudes

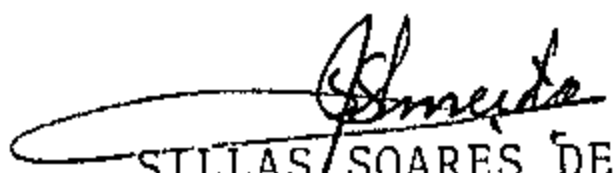
EMENTA:- (continuação)


01.01010012.01-3.1.1.1, do vigente orçamento.

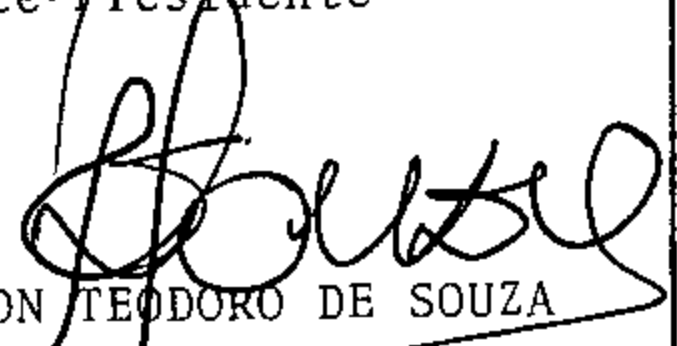
Artigo 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01.03/82.

Sala Getúlio Vargas, 05 de maio de 1982



WILLIAM DE FREITAS
Presidente


SILLAS SOARES DE ALEMIDA
Vice-Presidente


ETTORE DALBONI DA CUNHA
Primeiro Secretário


ILSON TEODORO DE SOUZA
Segundo Secretário

prot. 380
md/rvp/issm

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Setor de Documentação e Arquivo
R.624 | 02 | 

FOLHAS N.º 3
Scavely

JUNTADA
Nesta data, faço juntada ao presente processo do Regt. de Engenharia
Em 14 / 5 / 82
Scavely

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Setor de Documentação e Arquivo
R.624 | FL 03 | *[Signature]*

Senhor Presidente,

Requeremos após aprovação do plenário, inclusão na Ordem do Dia, regime de urgência e preferência para o Projeto de Resolução nº 19/82 de acordo com o Artigo 143 § 3º.

Sala Getúlio Vargas, 13 de maio de 1982.

[Handwritten signatures and scribbles]
A large section of the document is obscured by a large, circular scribble and several diagonal lines crossing through it. The scribble appears to be a large '0' or a similar mark. The text is mostly illegible due to these markings.

APROVADO
Em 13, OCT 1982
[Handwritten Signature]
Secretaria

FOLHAS N.º 5
baudas

JUNTADA
Nesta data, faço juntada ao pre-
sente processo dos Processos Verbais
de Justiça e Finanças
Em 14 / 5 / 82
baudas

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Setor de Documentação e Arquivo
R. 624 | FL. 05 | [assinatura]



FOLHAS N.º 6
Sequência

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

SERVIÇOS DA SECRETARIA LEGISLATIVA

ANOTAÇÕES FEITAS PELA SECRETARIA DE PARECER VERBAL DAS COMISSÕES TÉCNICAS

===== PARECER VERBAL =====

32

COMISSÃO:

Justiça

PR 019/82

RELATOR : Vereador

Culmino J. F. da Silva

ASSUNTO :

A presente matéria está revestida dos méritos legais.

A Comissão de Justiça é favorável quanto a sua aprovação.

Sala Getúlio Vargas, ___ de ___ de ___

assinatura do relator

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Setor de Documentação e Arquivo
R. 624 | FL. 06 | *[initials]*



Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

FOLHAS N.º 7
bundes

SERVIÇOS DA SECRETARIA LEGISLATIVA

ANOTAÇÕES FEITAS PELA SECRETARIA DE PARECER VERBAL DAS COMISSÕES TÉCNICAS

PARECER VERBAL

33

COMISSÃO: _____

RELATOR : Vereador Financas

ASSUNTO : _____

Nada a opor, uma
B, que servit suporte
transmissões para atender
o presente projeto

Sala Getúlio Vargas, _____ de _____ de _____

[Handwritten Signature]
assinatura do relator

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Setor de Documentação e Arquivo
R.624 | FL 07 | *[Signature]*

APROVADO
Em 13, 05 / 1982
[Handwritten Signature]
Secretário

[Faint, illegible handwritten text, possibly bleed-through from the reverse side of the page]



Câmara Municipal de Volta Redonda

PROCESSO Nº PR 19/82

FOLHA DE DESPACHO Nº 001

LIDO
 Em 11 / 11 / 1982
[Signature]
 Secretário

APROVADO EM 1ª E 2ª VOTAÇÕES
 FACE REGIME DE URGÊNCIA
 EM 13 / 11 / 1982
[Signature]
 2º Secretário

CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO NOS TERMOS REGIMENTAIS, EM REUNIÃO DE 11 / 11 / 1982
[Signature]
 2º Secretário

As Comissões de JUSTIÇA
E FINANÇAS

Para Relatar:
 V. Redonda, 12 / 11 / 1982
[Signature]
 Presidente

Comissão de Justiça

Recebi para parecer em: 13-5-82
[Signature]
 PRESIDENTE

Comissão de Finanças

Recebi para parecer em:
[Signature] - Amílides
 PRESIDENTE Entregue

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
 Setor de Documentação e Arquivo
 R. 624 | FL. 08 | *[Signature]*



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA - RJ

R E S O L U Ç Ã O N º 624

EMENTA: DISPÕE SOBRE SUBSÍDIOS PARA OS SENHORES VEREADORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

ARTIGO 1º - Atendendo aos preceitos emanados da nova redação imprimida à Lei Complementar nº 25, de 02 de julho de 1975, pela Lei Complementar nº 38, de 13 de novembro de 1979, ficam estabelecidas, para efeito de subsídios e Verba de Representação devida aos Senhores Vereadores, as normas da presente Lei.

ARTIGO 2º - Os subsídios dos Senhores Vereadores, obedecidos os critérios da Lei Complementar 25, com a redação da Lei Complementar 38, serão reajustados, por Resolução que terá a iniciativa da Mesa Diretora, toda vez que ocorrer alteração nos subsídios dos Senhores Deputados Estaduais.

ARTIGO 3º - Obedecidos os critérios da Lei Complementar 25, com redação da Lei Complementar 38, ficam estendidos aos Presidentes e Membros de Comissões Técnicas, a Verba de Representação, na proporção de 1/5 e 1/7, respectivamente, do valor atribuído ao Senhor Presidente da Câmara para o mesmo fim.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os benefícios deste artigo não poderão ser cumulativos, cabendo uma só representação, embora exercendo o Vereador atribuições em mais de uma Comissão.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Resolução correrão à conta da dotação 01.01010012.01-3.1.1.1, do vigente orçamento.

ARTIGO 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01.03.82.

Volta Redonda, 14 de maio de 1982

- WILLIAM DE FREITAS -
Presidente

- ETTORE DALBONI DA CUNHA -
Secretário

Projeto de Resolução nº 019/82
Autor: Mesa Diretora
mrs/

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Setor de Documentação e Arquivo		
R.624	FL. 09	



DIA 27 a 03/06/82

RESOLUÇÃO N.º 624

EMENTA: Dispõe sobre Subsídios para os Senhores Vereadores e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

ARTIGO 1.º — Atendendo aos preceitos emanados da nova redação imprimida à Lei Complementar n.º 25, de 02 de julho de 1955, pela Lei Complementar n.º 38, de 13 de novembro de 1979, ficam estabelecidas, para efeito de subsídios e Verba de Representação devida aos Senhores Vereadores, as normas da presente Lei.

ARTIGO 2.º — Os subsídios dos Senhores Vereadores, obedecidos os critérios da Lei Complementar 25, com a redação da Lei Complementar 38, serão reajustados, por Resolução que terá a iniciativa da Mesa Diretora, toda vez que ocorrer alteração nos subsídios dos Senhores Deputados Estaduais.

ARTIGO 3.º — Obedecidos os critérios da Lei Complementar 25, com redação da Lei Complementar 38, ficam estendidos aos Presidentes e Membros de Comissões Técnicas, a Verba de Representação, na proporção de 1/5 e 1/7, respectivamente, do valor atribuído ao Senhor Presidente da Câmara para o mesmo fim.

PARAGRAFO ÚNICO — Os benefícios deste artigo não poderão ser cumulativos, cabendo uma só representação, embora exercendo o Vereador atribuições em mais de uma Comissão.

ARTIGO 4.º — As despesas decorrentes da aplicação da presente Resolução correrão à conta da dotação 01.010012.01-3.1.1.1, do vigente orçamento.

ARTIGO 5.º — Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01.03.82.

Volta Redonda, 14 de maio de 1982.

— WILLIAM DE FREITAS —
Presidente

— ETTORE DALBONI DA CUNHA —
1.º Secretário

Projeto de Resolução n.º 019/82
Autor: Mesa Diretora

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

Divisão de Documentação e Biblioteca

RESOLUÇÃO N.º 624 | FLS 10



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Expediente

Ficha N.º 001

DOCUMENTO: PROJ. DE RESOLUÇÃO Nº 019/82

PROT. N.º _____

DATA ENTRADA

05 / 05 / 82

ANEXOS: _____

AUTOR: Dispõe sobre subsídios para os senhores vereadores e dá outras providências.

ASSUNTO: MESA DIRETORA

ANDAMENTO:

Lido e considerado objeto de deliberação na reunião do dia 11.5.82 Encaminhado às
Comissões de Justiça e Finanças em 12.05.82. Aprovado requerimento de inclusão na or-
dem do dia em regime de urgência e preferência em 14.5.82. Aprovado parecer verbal da

Comissão de Justiça , favorável, em 14.5.82. Aprovado parecer verbal da Comissão de Finan-
ças, favorável, em 13.5.82. Aprovado proj. de Resolução nº 19/82 em 1a. e 2a. votação fa-
ce regime de urgência e preferência, na reunião do dia 13.5.82. Recebeu o nº de Resolu-
ção 624/82. Promulgada em 14-5-82 - A DDB para arquivar em 19-5-82